



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura - 2018

LEI Nº 450/2018

**EMENTA: REAJUSTA VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CEDRO-PE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 484/2018 e eu Antônio Inocêncio Leite sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Reajustar os salários dos servidores efetivos e comissionados, no percentual de 1.82% (um ponto oitenta e dois por cento).

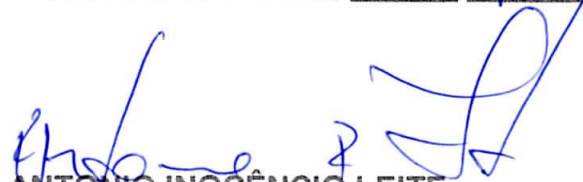
Art.2º. Ocorrendo a ocupação de cargo comissionado da Câmara por parte de servidor efetivo do Poder Legislativo, este perceberá uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor do cargo comissionado.

Parágrafo Único – O valor da gratificação tratada neste artigo será inclusa na soma de vencimentos do servidor, não sendo obrigatória a contribuição previdenciária.

Art.3º. Para fazer face às despesas com o presente reajuste serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 23 / MArço de 2018


ANTONIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Nº 450/2018 que QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 27 de março de 2018.

Cedro, 27 de março de 2018.

Aldenir Raimundo dos Santos
Secretário de Planejamento e Administração